

Lei Municipal nº 688 de 23 de maio de 1985

142

Dispõe sobre criação de cargos no quadro geral de funcionários da Prefeitura Municipal.

A Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, os seguintes cargos, abaixo discriminados, com respectivos vencimentos mensais:

- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS -

01 -	Auxiliar de Secretaria do Colégio	OH 214.24
37 -	Professores REA I	OH 104.078
03 -	Professores REA III	OH 130.075
04 -	Supervisores do Departamento Mun. Educat	OH 350.000
02 -	Telefonistas do Distrito de Montezuma	OH 245.938
02 -	Encarregado Posto Correio (Vargem Grande, St. Ant.	114.770

- PESSOAL INATIVO -

01 -	Jordineiro	OH 264.47
------	------------	-----------

Art. 2º - Os cargos ora criados reger-se-ão pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 1985.

em Cartão:

1985.

Art. 4º - Revogam-se as disposições

Rio Paulo de Minas, 23 de Maio de

MARIA RAIMUNDA DE FARIAS
PREFEITA MUNICIPAL.

EDSON PAULINO CORDEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Lei Municipal nº 689 de 23 de Maio de 1985

Estabelece o quadro geral de
servidores do município, padrões e
vencimentos a partir de 1º de Maio
de 1985.

A Câmara Municipal de Rio Paulo
de Minas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro geral de servidores
do Município de Rio Paulo de Minas, padrões e vencimentos
mensais a partir do dia 1º de Maio de 1985, passam a
ser os seguintes:

Nº DE CARGOS	CARGOS	UNIDADES ORÇAMENTARIAS	PADRÕES	VENCIMENTOS MENSIS
- GABINETE DA PREFEITA E SECRETARIA GERAL -				
01	Secretário		XXI	1.102.248
01	Auxiliar de Secretaria		XX	963.900
01	Encarregado do Setor de Pessoal		XX	963.900
01	Secretário da Junta de Serviço Militar		XIX	601.184
01	Encarregado da Unidade Municipal Cidadania		XX	963.900